



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de agosto de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 047/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de transporte escolar - Educação Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Jaboticatubas/MG**, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. que se encontrar em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. **Os itens 01, 02, 03, 04, 08 e 09 da presente licitação destinam-se, exclusivamente, às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa - ME, Microempreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, os demais itens serão destinados às empresas de qualquer porte de classificação.**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

c) Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

d) A certidão e o certificado descritos nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (A referida certidão ou certificado deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

6.5. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.7. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances, ao final será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) declaração de que percorreu todo o itinerário do item para o qual apresentou proposta tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o item, na forma do **ANEXO VIII**.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme **Anexo X**, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

g) A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

h) Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



8.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

8.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VI**).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;

8.6. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item e não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo):

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada nos itens 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 não tiverem sido ofertadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

10.12.1. Ocorrendo o empate nos itens 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1.1. A MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* do artigo que prevê esta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ofertar o menor preço.

10.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.17. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

10.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.3. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

13.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Anexo I ao edital, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser rubricada pela Secretaria Municipal de Educação para comprovação da execução dos serviços para efetivação do pagamento.

14.3. **O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe à Contratante:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Municipal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.
- b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.
- f) Fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Nomear Comissão para acompanhar assinaturas dos contratos, bem como pelas suas renovações, se necessário. A comissão será responsável por analisar todos os documentos apresentados pelas empresas no ato da assinatura do contrato e emissão de parecer sobre sua aceitabilidade ou não.

15.2. Incumbe à Contratada:

- a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste edital, contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter apólice de seguro total/terceiros.
- f) Manter motorista habilitado na categoria "d", com idade superior a 21 anos.
- g) disponibilizar, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

h) Substituir por veículo similar ao apresentado na proposta comercial, o veículo que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, de forma a não interromper a prestação dos serviços.

i) Prestar os serviços e manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para transporte escolar, em especial os arts 136 a 139.

j) É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos.

k) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;

l) Cumprir demais exigências da Portaria nº. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, que regulamenta os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e estabelece critérios à emissão de autorização de circulação de veículos destinado à realização do serviço de transporte de escolar no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como para o registro de seus condutores, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº 2.888, de 28 de julho de 2017;

m) Assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar em até 05 (cinco) dias após a convocação para fazê-lo.

II.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) do veículo

I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

II) Laudo de Vistoria, emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente;

III) Apólice de seguro.

b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, contendo o registro de que o condutor está habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;

II) Comprovante de participação e aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.

Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para o próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista.

III) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando o vínculo empregatício do motorista com a contratada;

Observação: Se o contratado for MEI e caso seja ele mesmo o motorista do veículo, estará dispensado de apresentar a CTPS.

IV) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Observação: o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

IV) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais;

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentado o atestado de antecedentes referente ao local de seu domicílio.**

V) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver);

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentada a certidão referente ao local de seu domicílio.**

VI) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

VII) Comprovante de residência atualizado.

VIII) Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;

c) do monitor de transporte escolar, para as linhas realizadas no período diurno:

I) Documento de identidade;

II) Comprovante de escolaridade;

15.2.1. O motorista deverá:

- a) ser habilitado na categoria "D" e ser habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;
- b) ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de documento de identificação com foto, cuja expedição seja inferior a cinco anos contados da data de apresentação;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - c.1) o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica);
- f) apresentar atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais, Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
 - f.1) caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentados o atestado e a certidão referente ao local de seu domicílio.**
- g) apresentar comprovante de residência atualizado.

15.2.3. São deveres do condutor:

- a) trajar adequadamente;
- b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

15.2.4. São condutas proibidas ao condutor:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- k) conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.

15.2.5. Empresas contratadas disponibilizarão, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;

15.2.5.1. Os acompanhantes de alunos deverão ser escolhidos entre pessoas maiores de 18 anos, que tenham concluído pelo menos o 1º grau, e que possuam aptidão para lidar com crianças.

15.2.6. São deveres dos Monitores de Transporte Escolar

- a) acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas do transporte;
- h) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos mesmos;
- l) tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- m) ser pontual e assíduo;
- n) ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- o) comunicar aos órgãos responsáveis pelo Transporte Escolar, Secretaria de Educação ou Setor de transporte as irregularidades que por ventura venham ocorrer durante o percurso;



p) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e pela Secretaria de Educação.

15.2.7. O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) registro como veículo de passageiros, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;
- b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- i) ter sido submetido à inspeção semestral conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB;
- j) Possuir sistema de rastreamento/monitoramento eletrônico via satélite ou equivalente que identifique a rota e a quilometragem percorrida.
- k) Cumprir demais exigências da Portaria nº. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº 2.888, de 28 de julho de 2017.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços objeto do presente edital serão de responsabilidade do contratado e serão prestados/fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, mensalmente, conforme minuta de contrato. **(Anexo IX)**

19. DAS PENALIDADES

19.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.01
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.06
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.45
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.47
02130010.1236102392.261.2261.3.3.90.39.00.00.1.19
02130040.1236502392.352.2352.3.3.90.39.00.00.1.01
02130040.1236702392.526.2526.3.3.90.39.00.00.1.01

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

21.11. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

21.12. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

21.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Jaboticatubas/MG, 29 de julho de 2021.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

1) DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

N° DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS/PERCURSO	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL MÉDIO (KM) / DIA	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	CAPACIDADE DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO	ANO DO VEÍCULO	N° MÍNIMO DE LUGARES DO VEÍCULO
				ASFALTO	TERRA	ASFA LTO	TERRA					
1	06 h e 30 min	12 h	Bairro JK / São José do Almeida	2	5	2	5	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
2	06 h e 30 min	12 h	Bairro Santo Amaro / São José do Almeida	3	4	3	4	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
3	11 h	17 h	Bairro JK / São José do Almeida	3	4	3	4	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

4	11 h e 30 min	17 h	Bairro Santo Amaro / São José do Almeida	3	4	3	4	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
5	17 h	23 h	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (até a ponte)/Jaboticatu bas	18	1	18	1	74,5	1 hora e 30 minutos	25	2000 OU ACIMA	27
6	06 h	12 h e 45 min	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguará / São José do Almeida	30	16	30	16	92,0	2 horas	48	2000 OU ACIMA	48
7	15 h e 50 min	22 h	Alto João da Costa / Jaguará / Vale do Luar / Garajão / São José do Almeida	38,5	18	38,5	18	113,0	3 horas	15	2000 OU ACIMA	15
8	06 h e 30 min	12 h	Bairro Veraneio / São José do Almeida	3	3	3	3	12,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
9	11 h	17 h	Bairro Veraneio / São José do Almeida	3	3	3	3	12,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

10	05h e 30 min	12 h	Brejo / Capão dos Lopes / Santana de Baixo / Boiça / Capão Grande / Teixeira / Jaboticatubas	-	30	-	30	60	2 horas e 50 minutos	13	2000 OU ACIMA	15
11	17 h	23 h e 30 min	Caiana / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	-	29,5	-	29,5	59,0	2 horas	40	2000 OU ACIMA	45
12	06 h	12 h e 30 min	Capão Alto / São José do Almeida	-	30	-	30	60,0	01 hora	15	2000 OU ACIMA	15
13	15 h e 30 min	22 h	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita / Curralinho / São José do Almeida	10	39	10	39	98,0	3 horas	15	2000 OU ACIMA	15
14	06 h	13 h	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	22,5	20	22,5	20	85,0	2 horas	40	2000 OU ACIMA	45
15	05h e 50 min	12h e 30 min	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	-	42	-	42	84,0	3 horas	35	2000 OU ACIMA	45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

16	06h	12h e 30 min	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	-	36	-	36	72	2 horas	30	2000 OU ACIMA	45
17	06 h	12 h e 30 min	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	-	15	-	15	30	1 hora	15	2000 OU ACIMA	15
18	09 horas e 45 minutos	18 horas e 10 minutos	Cerrado / Cruzes / Capão Croá / São José do Almeida	23	41,5	23	41,5	129,0	3 horas e 30 minutos	40	2000 OU ACIMA	40
19	04 horas e 40 minutos	13 horas e 20 minutos	Currallinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Rótulo / Mesquita	18	71	18	71	178,0	3 horas e 30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
20	05 h e 50 min	13 h	Espada / São José do Almeida	20	26,5	20	26,5	93,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48
21	10 h e 30 min	18 h	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguará / São José do Almeida	28	14,5	28	14,5	85,0	2 horas	48	2000 OU ACIMA	48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

22	05h e 50 min	12h e 30 min	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Jaboticatubas	-	24	-	24	48,0	2 horas	45	2000 OU ACIMA	45
23	10 h	18 h	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / São José do Almeida	22	22,5	22	22,5	89,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48
24	06 h	12 h e 30 min	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	-	20	-	20	40,0	2 horas	25	2000 OU ACIMA	27
25	10 horas	18 horas	Joana / Curralinho / Mesquita / São José do Almeida Almeida	6	37	6	37	86,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48
26	04h e 40 min	13h e 40 min	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburrall / Jaboticatubas	4,0	80	4,0	80	168,0	5 horas	45	2000 OU ACIMA	45
27	06 h	13 h	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / São José do	32	37,5	32	37,5	139,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			Almeida									
28	17h	23h e 30 min	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Bairro Santo Antônio	4,5	31,6	4,5	31,6	72,2	2 horas	40	2000 OU ACIMA	45
29	05h e 45 min	12h e 30 min	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	33,1	4,5	33,1	75,2	2 horas	47	2000 OU ACIMA	48
30	05h e 30 min	13h e 30 min	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	-	55,4	-	55,4	110,8	4 horas	45	2000 OU ACIMA	45
31	06 h	12 h e 30 min	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / São José do Almeida	15	68,5	15	68,5	167,0	3 horas e 30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
32	05 h e 30 min	13 h	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso / Bairro Santo Antônio	-	41	-	41	82,0	3 horas	42	2000 OU ACIMA	45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

33	05 h	13 h	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	-	45	-	45	90	3 horas	45	2000 OU ACIMA	45
34	05h e 40 min	12h e 30 min	São Sebastião do Campinho / Fazenda Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	41,7	4,5	41,7	92,4	3 horas	40	2000 OU ACIMA	45
35	17h e 20 min	23 h e 30 min	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	-	33	-	33	66,0	2 horas	12	2000 OU ACIMA	15
36	05 h e 50 min	13 h	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	53	26	53	26	158,0	4 horas	48	2000 OU ACIMA	48
37	05 h	12 h e 30 min	Vila Monte Verde / Balneário do Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	20,5	32,5	20,5	32,5	106,0	2 horas	48	2000 OU ACIMA	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

38	05 h e 50 min	13 h	Sol de Verão / Palma / São José do Almeida	15	31	15	31	92,0	2 horas e 40 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
----	------------------	------	--	----	----	----	----	------	----------------------------	----	------------------	----

NOTAS:

- O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo;
- É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- Todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- O veículo deve possuir seguro total/terceiros;
- O veículo usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo);
- A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não).
- O veículo deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

3 - Quando necessária a espera para retorno dos alunos, a hora parada não será remunerada.

4 - **No ato da assinatura do contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) do veículo

- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- II) Laudo de Vistoria, emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente;
- III) Apólice de seguro.

b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, contendo o registro de que o condutor está habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;

II) Comprovante de participação e aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para o próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista.

III) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando o vínculo empregatício do motorista com a contratada;

Observação: Se o contratado for MEI e caso seja ele mesmo o motorista do veículo, estará dispensado de apresentar a CTPS.

IV) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Observação: o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

IV) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais;

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentado o atestado de antecedentes referente ao local de seu domicílio.**

V) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver);

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentada a certidão referente ao local de seu domicílio.**

VI) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

VII) Comprovante de residência atualizado.

VIII) Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;

c) do monitor de transporte escolar, para as linhas realizadas no período diurno:

I) Documento de identidade;

II) Comprovante de escolaridade;

15.2.1. O motorista deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- a) ser habilitado na categoria "D" e ser habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;
- b) ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de documento de identificação com foto, cuja expedição seja inferior a cinco anos contados da data de apresentação;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- c.1) o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica);
- f) apresentar atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais, Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- f.1) caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentados o atestado e a certidão referente ao local de seu domicílio.**
- g) apresentar comprovante de residência atualizado.

15.2.3. São deveres do condutor:

- a) trajar adequadamente;
- b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

15.2.4. São condutas proibidas ao condutor:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- f) portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- k) conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.

15.2.5. Empresas contratadas disponibilizarão, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;

15.2.5.1. Os acompanhantes de alunos deverão ser escolhidos entre pessoas maiores de 18 anos, que tenham concluído pelo menos o 1º grau, e que possuam aptidão para lidar com crianças.

15.2.6. São deveres dos Monitores de Transporte Escolar

- a) acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas do transporte;
- h) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos mesmos;
- l) tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- m) ser pontual e assíduo;
- n) ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- o) comunicar aos órgãos responsáveis pelo Transporte Escolar, Secretaria de Educação ou Setor de transporte as irregularidades que por ventura venham ocorrer durante o percurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

p) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e pela Secretaria de Educação.

15.2.7. O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) registro como veículo de passageiros, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;
- b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- i) ter sido submetido à inspeção semestral conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB;
- j) Possuir sistema de rastreamento/monitoramento eletrônico via satélite ou equivalente que identifique a rota e a quilometragem percorrida.
- k) Cumprir demais exigências da Portaria nº. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº 2.888, de 28 de julho de 2017.

Marcus Moacir Siqueira
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 047/2021, DECLARA expressamente que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO IV**PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ITEM/ LINHA	PRINCIPAIS LOCALIDADES/ PERCURSO	MÉDIA KM/DIA	N° DE LUGARES	TIPO DE VEÍCULO	ANO/ MODELO	VALOR POR KM (R\$)
1.	Bairro JK / São José do Almeida	14,0	48			
2.	Bairro Santo Amaro / São José do Almeida	14,0	48			
3.	Bairro JK / São José do Almeida	14,0	48			
4.	Bairro Santo Amaro / São José do Almeida	14,0	48			
5.	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (até a ponte)/Jaboticatubas	74,5	25			
6.	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguara / São José do Almeida	92,0	48			
7.	Alto João da Costa / Jaguara / Vale do Luar / Garajão / São José do Almeida	113,0	15			
8.	Bairro Veraneio / São José do Almeida	12,0	48			
9.	Bairro Veraneio / São José do Almeida	12,0	48			
10.	Brejo / Capão dos Lopes / Santana de Baixo / Boiça / Capão Grande / Teixeira / Jaboticatubas	60	13			
11.	Caiana / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	59,0	40			
12.	Capão Alto / São José do Almeida	60,0	15			
13.	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita / Curralinho / São José do Almeida	98,0	15			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

14.	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	85,0	40			
15.	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	84,0	35			
16.	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	72	30			
17.	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	30	15			
18.	Cerrado / Cruzes / Capão Croá / São José do Almeida	129,0	40			
19.	Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Rótulo / Mesquita	178,0	48			
20.	Espada / São José do Almeida	93,0	48			
21.	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguará / São José do Almeida	85,0	48			
22.	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Jaboticatubas	48,0	45			
23.	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / São José do Almeida	89,0	48			
24.	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	40,0	25			
25.	Joana / Curralinho / Mesquita / São José do Almeida	86,0	48			
26.	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	168,0	45			
27.	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / São José do Almeida	139,0	48			
28.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Bairro Santo Antônio	72,2	40			
29.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	75,2	47			
30.	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	110,8	45			
31.	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / São José do Almeida	167,0	48			
32.	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso / Bairro Santo Antônio	82,0	42			
33.	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	90	45			
34.	São Sebastião do Campinho / Fazenda Horta Velha / Boa	92,4	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	Vista / Bamburral / Jaboticatubas					
35.	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	66,0	12			
36.	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	158,0	48			
37.	Vila Monte Verde / Balneário do Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	106,0	48			
38.	Sol de Verão / Palma / São José do Almeida	92,0	48			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ 2021.

LICITANTE / CNPJ ou CPF

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°
047/2021, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório**, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 047/2021, DECLARA expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VII - PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa ou pessoa física),
estabelecida - _____ -
_____/MG, inscrita no CNPJ / CPF sob o número
....., DECLARA que, visitou a(s) rota(s) das Linhas
....., para a(s) qual(ais) apresenta proposta e
onde deverá(ão) ser prestado o serviço de transporte escolar, no Município
de Jaboticatubas/MG, atendendo ao Pregão Presencial n° 047/2021, Processo
Licitação 070/2021, tendo observados todos os dados e elementos que
possam ter influência nos custos do serviço a ser prestado, em especial,
quanto a medição apresentada no edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....(local), ____ de _____ de 2021.

Licitante/Representante

OBSERVAÇÕES:

1 - OS LICITANTES INTERESSADOS EM REALIZAR A VISITA DAS ROTAS DAS LINHAS, ACOMPANHADOS POR UM SERVIDOR PÚBLICO DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR-SE AV. BENEDITO VALADARES, 370 - CENTRO, ATÉ ÀS 09 HORAS, ATÉ O 3º DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DO CERTAME.

2 - ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ N° 18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860 e a _____, CNPJ N° _____, com sede na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para contratação de serviços de transporte escolar, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 070/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 047/2021, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a **contratação de serviços de transporte escolar - universitário, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Jaboticatubas/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____) por km rodado, estimando o valor mensal dos serviços em R\$ _____, (_____) referente ao Processo Licitatório n° 070/2021, na Modalidade Pregão Presencial n° 047/2021.

ITEM /LI-NHA	PRINCIPAIS LOCALIDADES	N° ESTIMADO DE VIAGENS POR MÊS	MÉDIA KM/DIA (KM)	VALOR/KM	TOTAL ESTIMADO POR MÊS
1.	Bairro JK / São José do Almeida	22	14,0		
2.	Bairro Santo Amaro / São José do Almeida	22	14,0		
3.	Bairro JK / São José do Almeida	22	14,0		
4.	Bairro Santo Amaro / São José do Almeida	22	14,0		
5.	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (até a ponte)/Jaboticatubas	22	74,5		
6.	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguará	22	92,0		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	/ São José do Almeida				
7.	Alto João da Costa / Jaguara / Vale do Luar / Garajão / São José do Almeida	22	113,0		
8.	Bairro Veraneio / São José do Almeida	22	12,0		
9.	Bairro Veraneio / São José do Almeida	22	12,0		
10.	Brejo / Capão dos Lopes / Santana de Baixo / Boiça / Capão Grande / Teixeira / Jaboticatubas	22	60		
11.	Caiana / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	22	59,0		
12.	Capão Alto / São José do Almeida	22	60,0		
13.	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita / Curralinho / São José do Almeida	22	98,0		
14.	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	22	85,0		
15.	Capão Martins / Barreiro / Taperia / Jaboticatubas	22	84,0		
16.	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	22	72		
17.	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	22	30		
18.	Cerrado / Cruzes / Capão Croá / São José do Almeida	22	129,0		
19.	Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Rótulo / Mesquita	22	178,0		
20.	Espada / São José do Almeida	22	93,0		
21.	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguara / São José do Almeida	22	85,0		
22.	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Jaboticatubas	22	48,0		
23.	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / São José do Almeida	22	89,0		
24.	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	22	40,0		
25.	Joana / Curralinho / Mesquita / São José do Almeida Almeida	22	86,0		
26.	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	22	168,0		
27.	Recanto do Rio / Paulo	22	139,0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / São José do Almeida				
28.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Bairro Santo Antônio	22	72,2		
29.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	22	75,2		
30.	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	22	110,8		
31.	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / São José do Almeida	22	167,0		
32.	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso / Bairro Santo Antônio	22	82,0		
33.	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	22	90		
34.	São Sebastião do Campinho / Fazenda Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	22	92,4		
35.	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	22	66,0		
36.	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	22	158,0		
37.	Vila Monte Verde / Balneário do Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	22	106,0		
38.	Sol de Verão / Palma / São José do Almeida	22	92,0		

2.1.2. O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas as viagens realizadas no mês anterior.

2.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia (20) do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.3.1. Juntamente com as Notas fiscais, a contratada deverá entregar, **mensalmente**, à Secretaria Municipal de Educação, relatório detalhado das viagens realizadas, contendo as seguintes informações:

- a) Data das Viagens (de acordo com os dias letivos);
- b) Principais localidades percorridas;
- c) Número de km percorridos diariamente;
- d) Número total de km percorridos no mês;
- e) Número de alunos transportados por dia,
- f) Ocorrências
- g) Nome do motorista responsável pela linha;
- h) Assinatura do responsável pelas informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

i) outras informações que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessárias.

2.1.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2. Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3. Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.7. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

2.8. Dos reajustes

2.8.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2.8.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.8.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.9. Da revisão de preços

2.9.1. Constatado aumento do valor de combustível, que inviabilize a manutenção do preço contratado inicialmente, as partes poderão repactuar o valor do contrato para a justa remuneração, utilizando o critério definido para apurar o percentual de reajuste de combustível adotado pela licitação específica promovida pelo Município, observado o disposto no item 2.4.

2.10. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. Incumbe à Contratante:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Municipal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

f) Fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Educação.

g) Nomear Comissão para acompanhar assinaturas dos contratos, bem como pelas suas renovações, se necessário. A comissão será responsável por analisar todos os documentos apresentados pelas empresas no ato da assinatura do contrato e emissão de parecer sobre sua aceitabilidade ou não.

3.1.2. Incumbe à Contratada:

a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter apólice de seguro total/terceiros.
- f) Manter motorista habilitado na categoria "d", com idade superior a 21 anos.
- g) Substituir por veículo similar ao apresentado na proposta comercial, o veículo que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, de forma a não interromper a prestação dos serviços.
- h) Prestar os serviços e manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para transporte escolar, em especial os arts 136 a 139.
- i) É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos.
- j) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;
- k) Cumprir demais exigências da Portaria nº. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº 2.888, de 28 de julho de 2017.

II.1. **No ato da assinatura do contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) do veículo

- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- II) Laudo de Vistoria, emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente;
- III) Apólice de seguro.

b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, contendo o registro de que o condutor está habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;

II) Comprovante de participação e aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.

Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para o próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando o vínculo empregatício do motorista com a contratada;

Observação: Se o contratado for MEI e caso seja ele mesmo o motorista do veículo, estará dispensado de apresentar a CTPS.

IV) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Observação: o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

IV) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais;

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentado o atestado de antecedentes referente ao local de seu domicílio.**

V) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver);

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentada a certidão referente ao local de seu domicílio.**

VI) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

VII) Comprovante de residência atualizado.

VIII) Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;

c) do monitor de transporte escolar, para as linhas realizadas no período diurno:

I) Documento de identidade;

II) Comprovante de escolaridade;

15.2.1. O motorista deverá:

a) ser habilitado na categoria "D" e ser habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;

b) ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de documento de identificação com foto, cuja expedição seja inferior a cinco anos contados da data de apresentação;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

c.1) o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica);

f) apresentar atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais, Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

f.1) caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentados o atestado e a certidão referente ao local de seu domicílio.

g) apresentar comprovante de residência atualizado.

15.2.3. São deveres do condutor:

- a) trajar adequadamente;
- b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

15.2.4. São condutas proibidas ao condutor:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- k) conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.

15.2.5. Empresas contratadas disponibilizarão, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;

15.2.5.1. Os acompanhantes de alunos deverão ser escolhidos entre pessoas maiores de 18 anos, que tenham concluído pelo menos o 1º grau, e que possuam aptidão para lidar com crianças.

15.2.6. São deveres dos Monitores de Transporte Escolar

- a) acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas do transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- h) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos mesmos;
- l) tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- m) ser pontual e assíduo;
- n) ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- o) comunicar aos órgãos responsáveis pelo Transporte Escolar, Secretaria de Educação ou Setor de transporte as irregularidades que por ventura venham ocorrer durante o percurso;
- p) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e pela Secretaria de Educação.

15.2.7. O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) registro como veículo de passageiros, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;
- b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- i) ter sido submetido à inspeção semestral conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB;
- j) Possuir sistema de rastreamento/monitoramento eletrônico via satélite ou equivalente que identifique a rota e a quilometragem percorrida.
- k) Cumprir demais exigências da Portaria nº. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº 2.888, de 28 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.01
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.06
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.45
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.47
02130010.1236102392.261.2261.3.3.90.39.00.00.1.19
02130040.1236502392.352.2352.3.3.90.39.00.00.1.01
02130040.1236702392.526.2526.3.3.90.39.00.00.1.01

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31/12/2021**, contados a partir de sua assinatura.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta "empreitada por preço unitário".

11.2. Somente haverá prestação de serviços em dia letivos, assim definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

Jaboticatubas/MG, _____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas:

CPF n°

CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sr. _____, portador da _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, com sede na _____, **DECLARA que optou por não realizar a visita técnica**, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço.

Por ser verdade, firma o presente.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1 - ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.